



Projeto de Lei No. 77/69

ALTERADA PELA LEI N.º 1.861

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

-: LEI Nº 1.849 - DE 3 DE DEZEMBRO DE 1969 :-

(Dispõe sobre a concessão de "Bolsas de Estudo" a alunos do Município, carentes de recursos financeiros e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PRO -

MULGO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes autorizada a conceder bolsas de estudo a alunos carentes de recursos, residentes no Município e matriculados em estabelecimentos particulares de ensino médio e superior, desde que não haja vaga nos estabelecimentos oficiais.

Artigo 2º - O valor da bolsa inicial ou renovada não poderá ultrapassar a importância da anuidade vigente no estabelecimento de ensino.

Artigo 3º - As bolsas de estudo de que trata esta lei poderão ser requeridas por estudantes comprovadamente carentes de recursos.

Artigo 4º - Serão considerados carentes de recursos os candidatos pertencentes a famílias cujos rendimentos brutos totais auferidos no ano anterior, divididos pelo número de seus componentes, não ultrapassem o valor de dez (10) salários mínimos vigentes no Município, no mesmo ano.

Artigo 5º - Para os efeitos do cálculo citado no artigo anterior, será deduzido dos rendimentos brutos, o aluguel anual ou a quantia anual correspondente à amortização do preço de casa própria e única, comprovadamente pagos, inclusive juros e correção monetária.

Artigo 6º - O número de bolsas será fixado anualmente, por Decreto do Executivo Municipal, tendo em vista a dotação orçamentária.

Continua:-



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

--: CONTINUAÇÃO/LEI Nº 1.849/FLS.02 :-

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da verba própria constante do orçamento.

Artigo 8º - A presente lei deverá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, dentro de 60 dias, a partir da data de sua publicação.

Artigo 9º - Fica revogada a Lei Nº 1.664 - de 24 de maio de 1.967.

Artigo 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, -
em 3 de dezembro de 1969, 409ª da Fundação da Cidade de Mogi das -
Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal


PROF. ARGÊU BATALHA

Secretário de Administração


NILO DE ALMEIDA GUIMARÃES

Secretário de Finanças


JOSE LIMONGI SOBRINHO

Secretário de Educação, Cultura,
Esportes e Turismo.

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal, -
em 3 de dezembro de 1969.


PROF. ARGÊU BATALHA

Secretário de Administração